



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 625, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*“Revoga o Decreto Municipal nº 442, de 09 de março de 2016, e o Decreto nº 481, de 30 de maio de 2016, mantendo a unificação dos trabalhos do Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Município, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os da área da saúde, nomeando Pregoeiros e Equipe de Apoio.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como Pregoeiros Oficiais, para atuar nas licitações de pregões na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os da área da saúde, no âmbito do Município de Caraguatatuba, qualquer que seja o valor estimado à aquisição, observadas as disposições legais, os seguintes servidores:

**PREGOEIROS OFICIAIS:**

**I – EUMIR DE MOURA SILVA**, matrícula nº 21.252, CPF nº 091.771.928-00, lotado na Secretaria de Administração;

**II – RICARDO BALBINO DE SOUZA**, matrícula nº 7.044, CPF nº 258.075.318-41, lotado na Secretaria de Administração;

**III – GILSON DE SOUZA CASSIANO**, matrícula nº 3.117, CPF nº 163.669.468-33, lotado na Secretaria de Administração;

**IV – DENIZE APARECIDA DE ALMEIDA VASCONCELOS**, matrícula nº 6.468, CPF nº 028.468.518-67, lotada na Secretaria de Administração;

**V – SUE ELLEN ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 15.764, CPF nº 326.338.508-98, lotada na Secretaria de Administração;

**VI – RAFAEL SANTOS DIAS**, matrícula nº 13.114, CPF nº 286.861.478-79, lotado na Secretaria de Administração.

**Art. 2º** Os servidores municipais que atuarão, no mínimo de 03 (três), como equipe de apoio aos pregoeiros responsáveis pelos trabalhos de pregão de que trata o artigo 1º deste Decreto, passa a ser composta pelos seguintes servidores municipais:

**I – LUCIANA KELLY DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 6.479, CPF nº 275.820.138-08, lotada na Secretaria de Administração;



## Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

- II - ERICA MESQUITA DO NASCIMENTO**, matrícula 15.390, CPF nº 411.285.198-79, lotada na Secretaria de Administração;
- III - ANA CRISTINA AGOSTINE**, matrícula 8.547, CPF nº 255.917.928-80, lotada na Secretaria de Obras Públicas;
- IV - KILIAN GOMES COSTA**, matrícula 15.555, CPF nº 281.332.918-52, lotado na Secretaria de Administração;
- V - REBECA HIROKO GUIBO ZAMPA**, matrícula 10.273, CPF nº 312.812.568-62, lotada na Secretaria de Educação;
- VI - JEAN GLEIDSON ALCANTARA DE SOUSA**, matrícula 21.141, CPF nº 270.114.058-79, lotado na Secretaria de Administração;
- VII - ISLANDO RAMOS PESSOA**, matrícula 2.824, CPF nº 411.651.103-00, lotado na Secretaria de Administração;
- VIII - RICARDO DE LIMA RIBEIRO**, matrícula 21.133, CPF nº 111.768.898-42, lotado na Secretaria de Educação;
- IX - JONAS FONTES DOS SANTOS**, matrícula 21.126, CPF nº 190.575.648-82, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- X - ROSE ELLEN DE OLIVEIRA**, matrícula 15.403, CPF nº 370.774.138-96, lotada na Secretaria de Administração;
- XI - JOSEMAR VIEIRA**, matrícula 21.233, CPF nº 272.201.778-44, lotado na Secretaria de Planejamento;
- XII - MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**, matrícula nº 7.548, CPF nº 288.587.758-80, lotado na Secretaria de Planejamento;
- XIII - DERCI DE FATIMA ANDOLFO**, matrícula 21.124, CPF nº 024.790.128-83, lotada na Secretaria de Saúde;
- XIV - GRACIETE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula 10.502, CPF nº 695.279.386-00, lotada na Secretaria de Saúde;
- XV - RENATO LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 6.139, CPF nº 150.284.698-57, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** Os pregoeiros e a equipe de Apoio nomeados neste Decreto, para fins de satisfação de suas atribuições, deverão observar integralmente as disposições contidas no Decreto Municipal nº 139, de 27 de setembro de 2005.

**Parágrafo único.** Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 8º, do referido Decreto Municipal nº 139/2005, a investidura dos membros das equipes de apoio não excederá a 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.



## Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

**Art. 4º** Aplicam-se subsidiariamente, a este Decreto Municipal as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 87, de 08 de junho de 2005, e Decreto Municipal nº 139, de 27 de setembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente dos Decretos nºs 442/2016 e 481/2016.

Caraguatatuba, 03 de fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

